



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
19 DE MAIO DE 2017  
ANO XXX | N° 6.844

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	10
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	12
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>13</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
<b>CONTRATOS</b>	<b>14</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	15
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	16
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>16</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
<b>EDITAIS</b>	<b>16</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	18

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 28.477 de 18 de maio de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.477/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	26.122.0015.2001	3.3.90.92	0.2.50	56.360,00		
	26.122.0015.2001	3.3.90.30	0.2.50		56.360,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>56.360,00</b>	<b>56.360,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>56.360,00</b>	<b>56.360,00</b>	

**DECRETO Nº 28.478 de 18 de maio de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.478/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.453.0021.2050	3.3.90.39	0.1.00	45.000,00		
	15.451.0020.1358	3.3.90.35	0.1.00		45.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	

**DECRETO N° 28.479 de 18 de maio de 2017**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual n° 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 28.479/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.1.02	50.000,00		
	10.302.0011.2106	3.3.90.39	0.1.02		50.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	

**DECRETO N° 28.480 de 18 de maio de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual n° 9.185, de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6°, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de maio de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 28.480/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	04.126.0015.2504	3.3.90.30	0.2.50	57.850,00		
	26.122.0015.2001	3.3.90.30	0.2.50		1.490,00	
	26.453.0021.2052	3.3.90.39	0.2.50		56.360,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>57.850,00</b>	<b>57.850,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>57.850,00</b>	<b>57.850,00</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, "b".****RETIFICAÇÃO**

NO DESPACHO FINAL PUBLICADO NO DOM Nº 6.839 DO DIA 12 de maio de 2017 de 2017.

**Onde se lê:****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV relativa a transmissão definitiva da propriedade aos beneficiários dos imóveis dos empreendimentos vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, financiados com os recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

Processo nº 148472017  
Requerente: SINÉLIA ZUZA DOS SANTOS  
(Inscrição Imobiliária nº: 660.398-0)**Leia-se:****INDEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV relativa a transmissão definitiva da propriedade aos beneficiários dos imóveis dos empreendimentos vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, financiados com os recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

Processo nº 148472017  
Requerente: SINÉLIA ZUZA DOS SANTOS  
(Inscrição Imobiliária nº: 660.398-0)

Salvador, 18 de maio de 2017.

**SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT**  
Chefe do SEINF / CTJ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 17560/2017  
Interessado: ADAILTON ALVES DA COSNTA  
(Inscrição imobiliária nº 564.268-0)Processo nº: 20131/2017  
Interessado: ALBERTINO MOREIRA SANTIAGO  
(Inscrição imobiliária nº 566.276-1)Processo nº: 20735/2017  
Interessado: ALENITA MENDES DA SILVA SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 569.310-1)Processo nº: 21834/2017  
Interessado: ALESSANDRA RIBEIRO QUERINO  
(Inscrição imobiliária nº 613.802-0)Processo nº: 17454/2017  
Interessado: ALEXANDRE DE CARVALHO VASCONCELOS  
(Inscrição imobiliária nº 592.514-2)Processo nº: 19049/2017  
Interessado: AMAURI ROCHA DOS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 566.920-0)Processo nº: 20410/2017  
Interessado: ANDERSON DE SOUZA ALCANTARA  
(Inscrição imobiliária nº 625.102-1)

Processo nº: 21837/2017

Interessado: ANDRÉ LUIS VANDERLEY DE SOUZA  
(Inscrição imobiliária nº 590.694-6)Processo nº: 19767/2017  
Interessado: ANDRE LUIS SILVA SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 565.940-0)Processo nº: 20571/2017  
Interessado: ANTONIO JORGE ARAUJO DE OLIVEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 566.164-1)Processo nº: 20132/2017  
Interessado: ANTONIO DA SILVA COSTA  
(Inscrição imobiliária nº 565.899-3)Processo nº: 20619/2017  
Interessado: ARIVALDO CIRIACO DO NASCIMENTO FILHO  
(Inscrição imobiliária nº 566.916-2)Processo nº: 20938/2017  
Interessado: CARLOS EDUARDO MENEZES MAIA  
(Inscrição imobiliária nº 564.251-5)Processo nº: 22383/2017  
Interessado: CLEMILDA SANTOS DE OLIVEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 592.011-6)Processo nº: 21182/2017  
Interessado: CLAUDIO GONÇALVES DE ARAUJO  
(Inscrição imobiliária nº 566.074-2)Processo nº: 20021/2017  
Interessado: CLEUDE SOARES LIMA  
(Inscrição imobiliária nº 566.363-6)Processo nº: 17450/2017  
Interessado: DAVILELIA MELO SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 560.450-8)Processo nº: 21635/2017  
Interessado: DEA CORTES DE MAGALHÃES  
(Inscrição imobiliária nº 566.129-3)Processo nº: 21721/2017  
Interessado: DILSON SOUZA BRANDÃO  
(Inscrição imobiliária nº 577.619-8)Processo nº: 14644/2017  
Interessado: GERSONITA AZEVEDO DE SANTANA  
(Inscrição imobiliária nº 568.102-2)Processo nº: 22819/2017  
Interessado: JOELMA DE SENA SOARES  
(Inscrição imobiliária nº 573.740-0)Processo nº: 14159/2017  
Interessado: VALNEIDE ASSIS CARVALHO  
(Inscrição imobiliária nº 566.436-5)

Salvador, 17 de maio de 2017.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 22250/2017  
Interessado: ANA CLAUDIA DA ROCHA BEHRENS  
(Inscrição imobiliária nº 926.374-8)Processo nº: 20905/2017  
Interessado: GABRIELA FERRAZ COLARES MANZUR VIEIRA  
(Inscrição imobiliária nº 638.750-0)Processo nº: 64030/2016  
Interessado: MARIANA AQUINO DA PAZ LIMA  
(Inscrição imobiliária nº 907.272-1)

Salvador, 17 de maio de 2017.

**JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “b”**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 30073/2013  
Interessado: SOCIEDADE ESPÍRITA O SEMEADOR  
(Inscrição imobiliária nº 68.069-9)

Processo nº: 39804/2016  
Interessado: RENATO FARIAS SANTOS  
(Inscrição imobiliária nº 580.832-4)

Processo nº: 24449/2017  
Interessado: MARIA SALETE LEITE SILVA  
(Inscrição imobiliária nº 370.493-9)

Salvador, 17 de maio de 2017.

**JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “c”**

**DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 20743/2017  
Interessado: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE  
(Inscrição imobiliária nº 928.136-3)

Processo nº: 22296/2016  
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI  
(Inscrição imobiliária nº 210.952-2)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e **INDEFIRO** a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 64925/2016  
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI  
(Inscrição imobiliária nº 730.745-4)

Processo nº: 64927/2016  
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI  
(Inscrição imobiliária nº 730.819-1)

Processo nº: 64928/2016  
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI  
(Inscrição imobiliária nº 730.820-5)

Processo nº: 64929/2016  
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI  
(Inscrição imobiliária nº 730.822-1)

Processo nº: 64932/2016  
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI  
(Inscrição imobiliária nº 730.824-8)

Processo nº: 64933/2016  
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI  
(Inscrição imobiliária nº 730.825-6)

Processo nº: 64935/2016  
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI  
(Inscrição imobiliária nº 730.826-4)

Processo nº: 64937/2016  
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI  
(Inscrição imobiliária nº 730.841-8)

Processo nº: 64938/2016  
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI  
(Inscrição imobiliária nº 730.843-4)

Processo nº: 64940/2016  
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI  
(Inscrição imobiliária nº 730.846-9)

Processo nº: 64941/2016  
Interessado: FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI  
(Inscrição imobiliária nº 730.849-3)

Salvador, 17 de maio de 2017.

**JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**  
Diretor da Receita Municipal.

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “b”**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 21890/2017  
Interessado: NEUZA RODRIGUES BRITO  
(Inscrição imobiliária nº 550.991-2)

Salvador, 18 de maio de 2017.

**JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**  
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, “c”**

**INDEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 101159/2014  
Interessado: COMUNIDADE FRANCISCANA DA BAHIA  
(Inscrição imobiliária nº 250.924-5)

Salvador, 18 de maio de 2017.

**JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS**  
Diretor da Receita Municipal.

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,  
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA  
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, “b”.**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV relativa a transmissão definitiva da propriedade aos beneficiários dos imóveis dos empreendimentos vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, financiados com os recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

Processo nº 70283/2015  
Requerente: OVIDIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA  
(Inscrição Imobiliária nº: 676.024-4)

Salvador, 18 de maio de 2017.

**SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT**  
Chefe do SEINF / CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,  
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA  
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, “a”.**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 17797/2017

Interessado: CLEIDIMAR DIAS LAGO  
(Inscrição imobiliária nº 630.881-3)

Salvador, 18 de maio de 2017.

**SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT**  
Chefe do SEINF/CTJ

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 9/2017

Dispõe sobre os números dos bilhetes premiados do sorteio para tomador de serviço identificado na NFS-e, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea "d", inciso I, do art. 8º da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 11/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico nota.salvador.ba.gov.br os números dos bilhetes eletrônicos premiados no sorteio número 40 do Programa Nota Salvador.

§ 1º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes premiados e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte "hash": fb79d54d4f35f7fefebe2cf0be54ee36

§ 2º O código "hash" mencionado no § 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 17 de maio de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA Nº 169/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar, o servidor **ANTÔNIO OTÁVIO FERNANDES BORGES**, matrícula nº 816718, Chefe do Setor de Gestão de Benefício Educacional, Grau 65, no período de 20/04/2017 à 17/08/2017, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistemático de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão de Benefícios, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, SEMGE/DGP, em virtude de Licença Maternidade da titular Rafaela Ramos Cunha, matrícula nº 819571.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 10 de maio de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 0106 /2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 49 a 52 do Processo 2289/2016-SMED, resolve conceder aposentadoria a NALVA MACHADO ALVES, matrícula n.º 14391, Professor Municipal, Nível I, Referência P, Código 49000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, Incisos I, II, III e IV, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 10 de março de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 0107/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 79 a 81 do Processo 397/2016-SMED, resolve conceder aposentadoria a HERMANO JOSÉ DE ALMEIDA GOUVEIA BISNETO, matrícula n.º 22843, Professor Municipal, Nível II, Referência N, Código 59000, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, incisos I, II, III e IV, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 10 de março de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 0108/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 82 a 83 do Processo 56086/2016 - SEFAZ, resolve conceder aposentadoria a ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 22313, Auditor Fiscal, na área de qualificação de Auditor Fiscal, Código 32001, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, caput e seus incisos I, II, III e IV, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 10 de março de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 0109/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 20 a 22 do Processo 10848/2016-SMS, resolve aposentar ÉRICA DE MATOS MOREIRA SANTOS, matrícula n.º 982849, Agente Comunitário de Saúde, na área de qualificação de Agente Comunitário de Saúde, Código 4240, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 10 de março de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 0110/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 56 a 58 do Processo 9197/2016-SMS, resolve conceder aposentadoria a VILMARIA MARIA DA SILVA, matrícula n.º 104343, Técnico em Serviços de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, Código 23001, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, Incisos I, II, III e IV, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 10 de março de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 036/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 52 a 53 do Processo 0122/2016-SEMAN, resolve conceder aposentadoria a EDVALDO MENEZES, matrícula n.º 335, Agente de Suporte Operacional e Administrativo em extinção, na área de qualificação de Operador de Máquinas e Veículos, código 36003, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, Incisos I, II, III e IV, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 26 de janeiro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 045/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 50 a 52 do Processo 0154/2016-SMED, resolve conceder aposentadoria a ANA CREMILDA DA ROCHA PITA, matrícula 870532, Professor Municipal, Nível I, Referência F, código 49000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, alterada pelo artigo 6º-A da EC 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 06 de fevereiro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 060/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 33 a 35 do Processo 5779/2015-SMED, resolve conceder aposentadoria a TERCIO RIOS DE JESUS, matrícula

n.º 876033, Coordenador Pedagógico, Nível III, Referência B, Código 8043, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de fevereiro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 088/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 38 a 40 do Processo 0491/2016-SMED, resolve conceder aposentadoria a RITA DE CÁSSIA FREITAS DE MELO, matrícula n.º 876240, Professor Municipal, Nível II, Referência E, Código 59000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, incisos I, II, III e IV, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 06 de março de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 095/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 44 a 45 do Processo 2827/2016-SMED, resolve conceder aposentadoria a SUELY REIS PINTO, matrícula n.º 876463, Professor Municipal, Nível II, Referência B, Código 59000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, alterada pelas Emendas Constitucionais de n.º 20/1998 e 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de março de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 167/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar, a partir de 01/06/2017, o empregado da COGEL, **CLIDÉRIO EVANGELISTA BASTOS**, matrícula n.º 819653, da função de confiança de Chefe do Setor de Gestão do Plano de Saúde, Grau 65, da Coordenadoria Central de Gestão de Benefícios, da Gerência Central de Políticas de Pessoas, SEMGE/DGP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 11 de maio de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
604/2017	MARCO ANTONIO ALMEIDA MELO SERRA	2º

Salvador, 16 de maio de 2017.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa/SEMGE

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
2108/2017	FRANCISCO FERREIRA DOS ANJOS	8º

Salvador, 17 de maio de 2017.

**LISIANE ALVES**  
Coordenadora Administrativa/SEMGE

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**

**PORTARIA Nº 107/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 11334/2016, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incisos I, II, III, IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **MADALENA MARIA SANTOS LIMA**, Técnico em Serviços de Saúde, código n.º 23001, matrícula n.º 20698, lotação do (a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 4.422,13 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.047,28 - Adicional (51%) R\$ 1.044,11 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 921,28 - Insalubridade (20%) R\$ 409,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 a 08/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 111/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 289/2016, com fundamento no (a) artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, incisos I, II, III, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **CRISTINA BATISTA DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), código n.º 36002, matrícula n.º 19386, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.564,56 (Mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 819,14 - Adicional (51%) R\$ 417,76 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 327,66. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagido seus efeitos a 06 a 08/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 112/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 002/2016, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incisos I, II, III e IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **MARIA DO RESGATE PALMEIRA FERREIRA**, Professor Municipal, Nível I, Referência P, código n.º 19001, matrícula n.º 18611, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 7.420,14 (Sete mil, quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.594,45 - Adicional (51%) R\$ 1.323,17 - Gratificação de Periferia INC (30%) R\$ 778,34 - VP LC 22 ART 06 (30%) R\$ 778,34 - Gratificação Exercício Magistério INC (45%) R\$ 1.167,50 - Gratificação Atividade Complementar 025 (30%) R\$ 778,34. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 a 08/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 113/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 1498/2016, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **GERALDA DO NASCIMENTO CAMPOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), código n.º 36002, matrícula n.º 22384, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.539,99 (Mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 819,14 - Adicional (48%) R\$ 393,19 - Gratificação Competência (40%) R\$ 327,66. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 a 08/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 114/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 9022/2016, com fundamento no (a) artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, incisos I, II, III, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **ROQUELINA VIEIRA**



**DO CARMO**, Técnico em Serviço de Saúde, Código 23002, matrícula nº 104300, lotação do (a) **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 3.852,01 (Três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.940,56 - Adicional (36%) R\$ 698,60 - Insalubridade (20%) R\$ 388,11 - Gratificação de Competência (42,5%) R\$ 824,74. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagido seus efeitos a 06 à 08/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 115/2017

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1455/2016, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **AUREA ARCANJO DOS SANTOS**, Professor Municipal, Nível II, Referência P, código nº 90000, matrícula nº 18642, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação em, R\$ 7.791,14 (Sete mil, setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.724,18 - Adicional (51%) R\$ 1.389,33 - Gratificação Atividade Complementar 025 (30%) R\$ 817,25 - Gratificação de Periferia INC (30%) R\$ 817,25 - VP LC 22 ART 06 (30%) R\$ 817,25 - Gratificação Exercício Magistério INC (45%) R\$ 1.225,88. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 à 08/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 116/2017

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3470/2016, com fundamento no (a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **GIRLENE DE JESUS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), código nº 5601, matrícula nº 19016, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 2.972,16 (Dois mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), equivalente a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.103,12 - Adicional (51%) R\$ 562,59 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 441,25 - Estabilidade Econômica - Nível 8501 (100%) R\$ 576,80 - Gratificação de Função de Confiança - Nível 8501 (50%) R\$ 288,40. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 à 08/05/2017, data do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 117/2017

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4734/2015, com fundamento no (a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **URÂNIA MARIA DE SOUZA CARVALHO**, Professor Municipal, Nível II, Referência I, Código 59000, matrícula nº 22796, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.201,69 (Dez mil, duzentos e um reais e sessenta e nove centavos), equivalente a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.778,41 - Adicional (45%) R\$ 1.700,28 - Gratificação Atividade Complementar/Otimização 025 (30%) R\$ 1.133,52 - Gratificação de Periferia INC (30%) R\$ 1.133,52 - VP LC 22 ART 06 (20%) R\$ 755,68 - Gratificação Exercício Magistério INC (45%) R\$ 1.700,28. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 à 08/05/2017, data do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 120/2017

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 132996/2016, com fundamento no (a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **ADEMILTON DE SOUSA GOMES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 2227893 lotação do (a) **TRANSALVADOR** - Superintendência de Trânsito do Salvador, em R\$ 3.778,14 (Três mil, setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017,

constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.470,83 - Adicional Tempo Serviço (51%) R\$ 750,12 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 588,33 - Adicional Noturno (25.872%) R\$ 380,53 - Insalubridade (40%) R\$ 588,33. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 132/2017

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6312/2015, com fundamento no (a) artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, incisos I, II, III e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **IEDA SANTOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), código nº 5601, matrícula nº 20960, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em 2.972,16 (Dois mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.103,12 - Adicional (51%) R\$ 562,59 - Gratificação de Função de Confiança 8501 (50%) R\$ 288,40 - Gratificação de Competência (40%) R\$ 441,25 - Estabilidade Econômica 8501 (100%) R\$ 576,80. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 à 08/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 133/2017

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 8070/2015, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **IRACY SANTOS DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), código nº 36002, matrícula nº 22874, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.515,41 (Mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 819,14 - Adicional (45%) R\$ 368,61 - Gratificação Competência (40%) R\$ 327,66. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 à 08/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 134/2017

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3131/2015, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **ROBERTO LUIS DE CASTRO**, Analista de Desenvolvimento Sociocultural Municipal, código nº 25000, matrícula nº 16619, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação em, R\$ 3.809,09 (Três mil, oitocentos e nove reais e nove centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.697,11 - Adicional (51%) R\$ 865,53 - Gratificação Competência (40%) R\$ 678,84 - Estabilidade Econômica Grau 63 (100%) R\$ 567,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 à 08/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 135/2017

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6527/2015, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **CREMILZA FERNANDES DE SOUSA SENA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), código nº 36002, matrícula nº 22677, lotação do (a) **SMED** - Secretaria Municipal da Educação em R\$ 1.515,41 (Mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 819,14 - Adicional (45%) R\$ 368,61 - Gratificação Competência (40%) R\$ 327,66. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 à 08/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente



**PORTARIA Nº 136/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6512/2015, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV, artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do (a) segurado (a) **ANGELA MOREIRA DA PAZ**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), código nº 5630, matrícula nº 20665, lotação do (a) **SMED - Secretaria Municipal da Educação** em, R\$ 2.972,16 (Dois mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MAIO/2017, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.103,12 - Adicional (51%) R\$ 562,59 - Gratificação Função de Confiança 8501 (50%) R\$ R\$ 288,40 - Gratificação Competência (40%) R\$ 441,25 - Estabilidade Econômica 8501 (100%) R\$. 576,80. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 à 08/05/2017, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 maio de 2017.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 214/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015,

**RESOLVE:**

Alterar a Carga Horária de 20h para 40h da Coordenadora Pedagógica ILCA CRISTIANE BARBOSA BOMFIM, matrícula nº 881.576, PR-SMED 594/2017, conforme parecer da Gerência de Gestão de Pessoas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED**

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
8883/2016	MARICÉLIA RODRIGUES DE ANDRADE COELHO	875.998	MARICÉLIA RODRIGUES DE ANDRADE
1024/2017	MIRELA CRUZ DA SILVA	885.199	MIRELA CRUZ DA SILVA ARAÚJO
1357/2017	MÔNICA MACEDO MOREIRA	881.464	MÔNICA MACEDO MOREIRA BORGES
9251/2016	MÔNICA NEVES NUNES	872.025	MÔNICA NEVES NUNES DUARTE
8896/2016	NAIANE WALLANÇUELLA DIAS COELHO	876.090	NAIANE WALLANÇUELLA CASTELO BRANCO
9732/2016	NAISA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO	876.056	NAISA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO SANTANA
1884/2017	NOELIA LAURENTINO DOS SANTOS	017.391	NOELIA LAURENTINO ALVES SILVA
8559/2016	PATRÍCIA DIAS OLIVEIRA	882.818	PATRÍCIA OLIVEIRA DE CARVALHO
0722/2017	PAULA PEDREIRA MIRANDA SOUSA	878.101	PAULA PEDREIRA MIRANDA
8694/2016	RAIMUNDA CONCEIÇÃO PEREIRA	870.277	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
1354/2017	RICARDO HENRIQUE DE JESUS BORGES	881.475	RICARDO HENRIQUE MACEDO BORGES
9158/2016	RITA DE CÁSSIA CAMPOS LEITE	875.305	RITA DE CÁSSIA MENDES CAMPOS
0428/2017	SARA ADRIANA DO NASCIMENTO SANTOS	883.541	SARA ADRIANA SANTOS FARIAS
0779/2017	SIMONE LEMOS DE MELO SANTOS	877.866	SIMONE LEMOS DE MELO OLIVEIRA
9222/2016	TARSIANA SILVA PASSOS	879.565	TARSIANA SILVA PASSOS BRITO
0890/2017	TATIANA BARBOSA LOPES DA SILVA	879.317	TATIANA BARBOSA LOPES
9459/2016	TATIANA VANESKA CAMPOS XAVIER	877.032	TATIANA VANESKA CAMPOS XAVIER CARVALHAL
8902/2016	VERÔNICA PEREIRA DE LIMA	873.394	VERÔNICA PEREIRA DE LIMA COELHO
1009/2017	VILMAN FERREIRA SOLIDADE	885.177	VILMAN FERREIRA SOLIDADE BARBOSA
9701/2016	VIVIANE SANTOS ANDRADE	878.105	VIVIANE SANTOS ANDRADE FERREIRA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 11 de maio de 2017

**DANILO ALMEIDA BITTENCOURT**  
Gerente de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED**

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
10255/2016	ADRIANA COELHO DA SILVA	874.721	ADRIANA COELHO DA SILVA HERCULANO
10256/2016	ADRIANA COELHO DA SILVA	876.006	ADRIANA COELHO DA SILVA HERCULANO
0071/2017	ADRIANA DA BOA MORTE PEREIRA	875.580	ADRIANA DA BOA MORTE PEREIRA SILVA
8959/2016	ALANE SILVA CERQUEIRA CONCEIÇÃO	879.181	ALANE SILVA CERQUEIRA
8073/2016	ANA CARLA SOUZA DA SILVA	873.028	ANA CARLA SOUZA DA SILVA BARRETO
8730/2016	ALEXSANDRA DE CARVALHO GOMES	876.326	ALEXSANDRA DE CARVALHO SILVA
9650/2016	ANA CLÁUDIA BRITO CHAVES	878.493	ANA CLÁUDIA BRITO CHAVES DE ALMEIDA
9294/2016	ANA MARIA TEIXEIRA OLIVEIRA BRESSY	873.100	ANA MARIA TEIXEIRA OLIVEIRA
8446/2016	CRISTIANE LIMA SANTOS	879.900	CRISTIANE LIMA SANTOS ROCHA
0854/2017	DAIANA BASTOS OLIVEIRA	883.212	DAIANA BASTOS OLIVEIRA MAIA
8058/2016	DANIELA BORGES LIRA E SILVA VAZ	877.688	DANIELA BORGES LIRA E SILVA
9129/2016	DANIELA SILVA DA CRUZ	879.651	DANIELA SILVA TORRES
8929/2016	DJANE DE JESUS SOUZA	872.902	DJANE DE JESUS DOS SANTOS
9040/2016	EDILMA OLIVEIRA SOUZA QUADROS	871.888	EDILMA OLIVEIRA SOUZA
9696/2016	EDLENE SILVA CERQUEIRA VASCONCELOS	878.661	EDLENE SILVA CERQUEIRA
1720/2017	ELANE DOS SANTOS SANTOS	875.826	ELANE DOS SANTOS SANTOS FERREIRA
0069/2017	ELZALANE DUARTE RIBEIRO	871.595	ELZALANE DUARTE RIBEIRO BERNARDES
9566/2016	EMILE CRISTINA DOS SANTOS BISPO	879.029	EMILE CRISTINA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO
8828/2016	GILDICELE OLIVEIRA PASSOS DA SILVA	015.769	GILDICELE OLIVEIRA PASSOS
9607/2016	HILDA LISBOA DOS SANTOS	877.343	HILDA LISBOA DOS SANTOS VERGNE
9572/2016	IARA DA HORA LOBO	875.627	IARA SILVA DA HORA
9313/2016	JAQUELINE FERREIRA BASTOS MARQUES SANTOS	881.582	JAQUELINE BASTOS MARQUES SANTOS MAIA
2111/2017	JOELMA RESENDE GONDIM	874.838	JOELMA RESENDE GONDIM BRASIL
0276/2017	JOSEANE MENEZES SANTOS	875.828	JOSEANE MENEZES SANTOS DO CARMO
10082/2016	JULIA CELESTE DE ALMEIDA	875.426	JULIA CELESTE DE ALMEIDA CONDE
0910/2017	JULIANA MOREIRA ARGOLO	881.822	JULIANA MOREIRA ARGOLO GRAMACHO
0051/2017	LEONÍCIA XAVIER DA SILVA	876.447	LEONÍCIA XAVIER DA SILVA CARVALHO
9081/2016	LUCIANA DE LEMOS REIS	884.795	LUCIANA DE LEMOS REIS LIMA
1283/2017	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	876.544	LUCIANA SANTOS DE SOUZA JESUS
10216/2016	LUCIANE DOS SANTOS VIANA BISPO	875.400	LUCIANE DOS SANTOS VIANA
8758/2016	MAIANE CECÍLIA SANTOS ROSA	879.517	MAIANE CECÍLIA SANTOS ROSA MARTINEZ
8197/2016	MARCELE SALES SOUZA	881.305	MARCELE SALES SOUZA BACELAR

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 11 de maio de 2017

**DANILO ALMEIDA BITTENCOURT**  
Gerente de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA**

**GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED**

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

PROCESSO DEFERIDO DE LICENÇA ESPECIAL EM DOBRÓ de acordo com o parecer da RPGM de 14/03/2000

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
1293/2017	ENAIDE DOS SANTOS	024.093	1º
2099/2017	JACIARA DOS SANTOS CRUZ	023.179	1º

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
2169/2017	MARIA CONCEIÇÃO SANTANA	870.324	1º
1765/2017	CLAUDIO PRIMO	022.918	1º E 2º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 11 de maio de 2017.

**DANILO ALMEIDA BITTENCOURT**  
Gerente de Gestão de Pessoas

### DESPACHOS FINAIS DA

#### GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
1170/2017	AMANDA BOTELHO CORBACHO MARTINEZ	879.336	1º
1112/2017	ANA RITA MOINHOS DE CARVALHO	877.180	1º
1523/2017	CAMILA CORREIA SANTOS GONCALVES	878.890	1º
709/2017	CELESTE MATOS DOS SANTOS E SANTOS	871.925	3º
1628/2017	MAIRE CAVALCANTE DA SILVA OLIVEIRA	875.955	2º
1536/2017	MARIA JOSE DOS SANTOS JUNQUEIRA	873.239	3º
1252/2017	MIRACI DA SILVA CUNHA	878.849	1º
1167/2017	MONICA MACEDO MOREIRA	879.146	1º
1226/2017	RENATA ROSE DA CRUZ CONCEIÇÃO	877.786	1º
743/2017	SILVONEI CARDOSO DE SANTANA	875.702	1º, 2º
1280/2017	TATIANE XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO	876.754	2º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 16 de maio de 2017

**DANILO ALMEIDA BITTENCOURT**  
Gerente de Gestão de Pessoas

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### PORTARIA N.º 240/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **02/05/2017**, a servidora **MILENE ASSIS DE ALMEIDA SAMPAIO**, mat. n.º 989861, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, C2, grau 52, do CAPS II Liberdade, do Distrito Sanitário Liberdade, durante o impedimento legal da titular **KATIA LORENA DO NASCIMENTO PEREIRA REGO** mat. 987677, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de maio de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

#### Conselho Municipal do Idoso - CMI

#### RESOLUÇÃO/CMI N.º 003 DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do mandato das Entidades Representantes da Sociedade Civil, gestão 2015/2017.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 6.760 de 18 de julho de 2005,

**CONSIDERANDO** que houve um equívoco na digitação da ata de 05 de fevereiro de 2015, com relação período de duração do mandato do Conselho Municipal do Idoso, que deveria ser de 05 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2017, e no texto consta o período de 05 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Ata de 05 de fevereiro de 2015, do Conselho Municipal do Idoso, na qual estabeleceu a Posse dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, gestão 2015 - 2017;

**CONSIDERANDO** que o mandato das Entidades Representantes da Sociedade Civil gestão 2015 -

2017, iniciado em 05 de fevereiro de 2015 com término em 05 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 26 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o mandato dos membros representantes da sociedade civil, gestão 2015 - 2017, pelo prazo de 10 meses (dez meses), a partir do dia 05 de fevereiro 2017 a 05 de dezembro de 2017, com vistas à reestruturação deste Egrégio Conselho.

**Art. 2º** - Esta Resolução tem efeito retroativo ao dia 26 de janeiro de 2017.

Salvador, 10 de maio de 2017.

**JOSÉ CARLOS SANTOS SILVA**  
Conselheiro Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

#### PORTARIA N.º 132/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM n.º 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Esther da Silva Modesto, matrícula n.º 234, para substituir a servidora Andréa Knittel Nuno de Souza Barbosa, matrícula n.º 193, na Função de Confiança de Chefe do Setor de Emissão de Alvarás, Grau 63, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento da titular por motivo de licença médica, no período de 25.04.2017 a 20.07.2017.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de Maio de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

#### PORTARIA N.º 136/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n.º 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM n.º 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar desde 01/05/2017 a 30/05/2017, a servidora Eliete Lima da Silva Paranhos, matrícula n.º 317, para substituir o servidor Adailton de Sousa, matrícula n.º 278, na Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria, durante o impedimento do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 17 de Maio de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

#### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 16/05/2017, por unanimidade, decide:

#### AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
315568	22654/17	C&A MODAS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	462,55
315564	22362/17	B.A SALVADOR NORTH COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP	VALDINELIA MOREIRA	227,91
314830	22379/17	V & ECOMERCIO DE CONVENIENCIAS E SERVIÇOS LTDA-ME	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
312509	20260/17	RRC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.800,00
324722	21023/17	PORTAL DE ITAPUA COMERCIO E SERVICOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
181126	22492/17	ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR	VALDINELIA MOREIRA	2.000,00

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
312277	23035/17	HELIO BATISTA GULHÕES	VALDINELIA MOREIRA	750,31

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
315210	4704/17	FABRICIO ROGERIO DA ROCHA LEMOS	VALDINELIA MOREIRA

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 17/05/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
324663	72321/16	7.3 SERVIÇOS PREDIAIS E COMERCIO EIRELI	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
324734	67927/16	MD BA GMA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
323750	1515/17	TROPICAL AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	500,00
315088	21575/17	ALFIO ELIO CARLO NICOSIA ME	LIVIA RIHAN KALID	500,00
312184	20725/17	LEANDRO MARTINS	LIVIA RIHAN KALID	596,90
309843	20726/17	JOÃO HENRIQUE RAMOS MELLO CARVALHO	LIVIA RIHAN KALID	893,20
313836	20503/17	ITAU UNIBANCO S.A.	LIVIA RIHAN KALID	1.193,83

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
301225	21688/16	ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA	VALDINELIA MOREIRA

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
323872	1200/17	RSC CONSTRUTORA LTDA EPP	VALDINELIA MOREIRA

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>17</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 18 de Maio de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO GUILHERME BELLITANI NA SEDE DA SEDUR.**

**AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
306563	33638/16	CONSORCIO MOBILIDADE BAHIA	LIVIA RIHAN KALID
314920	8857/17	A LINHARES E CIA LTDA	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSOS JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
301709	3362/17	AUTO POSTO CENTENARIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
305850	4721/17	ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID
302901	72802/16	ABH OBRAS E SERVIÇOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
313912	68888/16	SANDRO CARUSI	LIVIA RIHAN KALID
302950	10417/15	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID
199880	9281/17	EDUARDO RICHTER - ME	LIVIA RIHAN KALID
181115	70588/16	BOMPREGO BAHIA S/A	LIVIA RIHAN KALID

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>09</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 18 de Maio de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 16/05/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
315568	22654/17	C&A MODAS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	462,55
315564	22362/17	B.A SALVADOR NORTH COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP	VALDINELIA MOREIRA	227,91
314830	22379/17	V & ECOMERCIO DE CONVENIENCIAS E SERVIÇOS LTDA-ME	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
312509	20260/17	RRC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.800,00
324722	21023/17	PORTAL DE ITAPUA COMERCIO E SERVICOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
181126	22492/17	ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR	VALDINELIA MOREIRA	2.000,00
312277	23035/17	HELIO BATISTA GULHÕES	VALDINELIA MOREIRA	750,31

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
315210	4704/17	FABRICIO ROGERIO DA ROCHA LEMOS	VALDINELIA MOREIRA

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 17/05/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
324663	72321/16	7.3 SERVIÇOS PREDIAIS E COMERCIO EIRELI	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
324734	67927/16	MD BA GMA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
323750	1515/17	TROPICAL AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	500,00
315088	21575/17	ALFIO ELIO CARLO NICOSIA ME	LIVIA RIHAN KALID	500,00
312184	20725/17	LEANDRO MARTINS	LIVIA RIHAN KALID	596,90
309843	20726/17	JOÃO HENRIQUE RAMOS MELLO CARVALHO	LIVIA RIHAN KALID	893,20
313836	20503/17	ITAU UNIBANCO S.A.	LIVIA RIHAN KALID	1.193,83

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
301225	21688/16	ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA	VALDINELIA MOREIRA

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
323872	1200/17	RSC CONSTRUTORA LTDA EPP	VALDINELIA MOREIRA

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>17</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 18 de Maio de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**RETIFICAÇÃO DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR**

No Despacho do Senhor Superintendente homologado no Diário Oficial do Município na data abaixo, retificamos a decisão do indeferimento do processo, por ter sido publicado com incorreção:

Requerente - MARLENE MERCES DOS SANTOS  
Processo nº 69421-2016  
Auto de Infração nº. R003535494  
DOM: 16-05-2017 - nº 6.841 - fl. 17  
Onde se lê: Indeferido  
Leia-se: Advertência

Salvador, 17 de maio de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA****DO CONSUMIDOR Nº 013/2017**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

**FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO**

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
206/2015	1042	UCI - ORIENT LTDA- ADV. DIEGO LUIZ DE LIMA CASTRO - OAB/BA 20116	IMPROCEDENTE
956/2015	1383	TICKET SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ADV. ANDRÉ MARTINS - OAB/BA 18004	IMPROCEDENTE
955/2015	1384	GRAZIELLE LEÃO SAMPAIO TAPIOCA - ADV. HELDER SOUZA - OAB/BA 32360	IMPROCEDENTE
2298/2014	1689	CHURRASCARIA PICANHA GORDA	IMPROCEDENTE
4821/2014	2510	BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. - ADV. RAFAEL NORONHA DE PIERI - OAB/SP 276.237	ARQUIVAMENTO
4052/2014	2314	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. LORENA GONÇALVES SILVEIRA - OAB/BA 33154	ARQUIVAMENTO
13 2004 1642	2722	PARQUE VITÓRIA ALIMENTOS LTDA -	IMPROCEDENTE
789/2015	1068	BANCO ITAÚ S.A. - ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20875	PROCEDENTE
743/2015	341	BANCO ITAÚ S.A. - ADV. RAFAEL NORONHA DE PIERI - OAB/SP 276.237	PROCEDENTE
739/2015	266	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADV. DANIEL GUIMARÃES -OAB/BA - 19254	PROCEDENTE
921/2015	1136	ATACADÃO CENTRO SUL LTDA - ADV. LUISA ANDRADE LEAL PASSOS - OAB/BA 37201	PROCEDENTE
1052/2015	1280	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. DANIELA V.N. PEREIRA DE SOUZA - OAB/BA 33642	PROCEDENTE
1058/2015	1578	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. DANIELA V.N. PEREIRA DE SOUZA - OAB/BA 33642	PROCEDENTE
787/2015	1037	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA - ADV. DANIELA V.N. PEREIRA DE SOUZA - OAB/BA 33642	PROCEDENTE
967/2015	1243	PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ADV. LARA BRITTO DE A.D. NEVES - OAB/BA 28667	ARQUIVAMENTO
953/2015	1360	PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ADV. LARA BRITTO DE A.D. NEVES - OAB/BA 28667	ARQUIVAMENTO
212/2015	39	R.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 16 DE MAIO DE 2017

**ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES**  
Diretor

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
3704/2016	JOÃO PARANHOS DA SILVA	1º
3711/2016	ANDRÉA ROCHA DE ARAÚJO	3º
3732/2016	LUCILIA AQUINO FREITAS	2º
4064/2016	SANDOVAL LIMA DIAS	3º
35/2017	DIEGO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	1º
120/2017	MARCIO DE JESUS DANTAS	5º
378/2017	MESSIAS ALEXANDRE PINTO	4º
480/2017	MARCOS ANTONIO BATISTA RIBEIRO	2º, 3º, 4º E 5º
518/2017	FABRINNA BRAGA PINTO MONTEIRO	3º
626/2017	MARCONI GOMES DE MIRANDA	4º
942/2017	PAULO VITOR TAVARES MARIANO	3º
963/2017	ANDRÉ LUIS BRANDÃO	4º
964/2017	DURVAL FREITAS SANTOS JUNIOR	2º
965/2017	DILSON DE ALMEIDA BRITO	4º
987/2017	JOSÉ ERBET DE SOUZA FRANÇA	4º
1120/2017	JOSÉ RIVALDO FIGUEIREDO DA COSTA	2º E 3º
1125/2017	FLÁVIA DE SOUZA	3º
1222/2017	ANTONIO BAHIA NOGUEIRA	6º
1243/2017	LUCIANO PIRES DE SOUZA	3º

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1250/2017	PAULO RICARDO SILVA GALVAO	5º

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
3958/2016	MILTON BRUNO GIL DE FIGUEIREDO	2º
986/2017	HIERTON LOURENÇO GUTIERREZ	3º
1183/2017	ALEXSANDRO ALMEIDA DA SILVA	3º
1193/2017	MANOEL DA LAPA SOUSA PEREIRA	4º
1195/2017	IVAN FERNANDES SERRA	5º
1246/2017	SIDNEY SOARES SILVA	2º

Salvador, 18 de Maio de 2017.

**IURI AMORIM DIAS**  
Coordenador Administrativo

**Guarda Civil Municipal - GCM****DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
168/2017	ALEX AIONAN CARMO COSTA	565	1º
55/2017	ALEXANDRE DA SILVA MARTINS	1227	1º
289/2017	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	1078	1º
215/2017	ANGELINO PINTO DA SILVA FILHO	69	1º
209/2017	BRUNO PIMENTEL SANTOS	738	1º
247/2017	CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	544	1º
92/2017	CASSIO PEREIRA DE MORAIS	1067	1º
62/2017	CICERO COSTA DE ALMEIDA	1093	1º
311/2017	DANIEL SILVA ALVES	1369	1º
347/2017	DERMEVAL SANTANA MERCEZ JUNIOR	856	1º
341/2017	EDMAR DE SOUSA OLIVEIRA	551	1º
63/2017	EDSON FRANCA COSTA	445	1º
131/2017	ELBER DE SENA DA SILVA	359	1º
293/2017	ELIELTON NASCIMENTO SOUZA	148	1º
70/2017	ELTON BARRETO DOS SANTOS	1423	1º
366/2017	ETENILSON BISPO DA SILVA	636	1º
53/2017	GERSON AFONSO DO NASCIMENTO SANTOS	418	1º
364/2017	GIVANILDO SANTANA PEREIRA	59	1º
100/2017	GRAZIELA QUINTELA DE SOUZA	958	1º
122/2017	HUGO MAGNO SILVA DE ALMEIDA	1254	1º
203/2017	IVANILSON DE JESUS ALVES	808	1º
15/2017	JACSON PEREIRA DA SILVA	1567	1º
14/2017	JACSON RAIMUNDO DOS SANTOS	267	1º
80/2017	JOMAR CARLOS SALES	633	1º
207/2017	JORGE SOARES OLIVEIRA	1340	1º
336/2017	JOSEDILTON SANTOS DA PAIXAO	503	1º
212/2017	JOSELITO ANUNCIACAO DE SOUZA	516	1º
109/2017	LUCAS DA SILVA GOMES	1057	1º
300/2017	LUIZ HENRIQUE SILVA BORGES	1145	1º
10/2017	MAGNO ALVES DE JESUS	40	1º
96/2017	MARIVALDO DE JESUS DA SILVA	1023	1º
170/2017	MARIVALDO RODRIGUES	857	1º
203/2017	MILLENA RIBEIRO DOS SANTOS	504	1º
90/2017	PABLO JOSE PEREIRA BARRETO	986	1º
24/2017	PEDRO PAULUS SANTOS MACHADO	702	1º
262/2017	RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS	571	1º
136/2017	SANDOVAL MATOS SANTOS	1460	1º
66/2017	SERGIO GAMA PASSOS	248	1º
253/2017	THAINAN VITORIA DE SOUZA	799	1º
103/2017	UGO JORGE SILVA DO VALLE	1371	1º
266/2017	VALDIR SAMPAIO LIMA	1570	1º
353/2017	WILLIAN SILVA SANTOS	596	1º

Salvador, em 17 de maio de 2017.

**GERSON PEREIRA RODRIGUES**  
Gerente Administrativo-Financeira

## LICITAÇÕES

### GABINETE DO PREFEITO - GABP

#### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PR-GABP nº: 6018/2016  
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2016  
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP  
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49  
Contratada: Canal C Informação Relevante e Tecnologia Ltda  
C.N.P.J.: 21.804.491/0001-01  
Objeto: Renovação de 06 (seis) assinaturas do jornal Correio da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Comunicação- SECOM  
Subação: 200100-Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-GABP.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Valor Unitário: R\$ 459,50 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)  
Valor Global: R\$ 2.757,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais)  
Parecer nº 30/2017 - RPGMS-GABP.  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, Inciso I  
Assinatura: 10 de maio de 2017

Salvador, 18 de maio de 2017

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

PROCESSO: 570/2016.  
DISPENSA: 015/2017  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edifício Thomé de Souza, sala 1419 - Caminho das Árvores.  
LOCADORA: Zilda Maria Rodrigues.  
CPF: 364.895.145-91.  
VALOR MENSAL: 1.800,00 (hum mil oitocentos reais).  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.  
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 17/05/2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CASA CIVIL	200105	3.3.90.36	0.1.00	1.800,00

Salvador, 18 de maio de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 076/2017 - PROC: 895/2017 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de colchonetes**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 31/05/2017; abertura no dia 01/06/2017 às 09:00h e início da disputa no dia 01/06/2017 às 10:00h.  
Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 18 de maio de 2017.

**AILSSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente COMPEL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 009/2017 - PROC: 3006/2016 - SEMGE.**  
**OBJETO: elaboração de registro de preços de calçados de segurança.**

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
COTURNOS & CIA	01	R\$27.298,96
	02	R\$39.599,85

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2017

Salvador, 18 de maio de 2017.

**AILSSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente COMPEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

PROCESSO Nº: 9287/2016  
CONTRATADA: QLVX - SAÚDE EXTRA HOSPITALAR - LTDA - ME (Qualivida)  
CNPJ: 05.413.979/0001-43  
OBJETO: Contratação de serviço de Fisioterapia motora e respiratória, para atendimento domiciliar, durante o período de (doze) meses, da paciente S.M.L.S, conforme CI nº 836/2016 - DAS/APRE  
VALOR GLOBAL: R\$ 35.353,90 (Trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).  
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).  
PRAZO DE ENTREGA: Imediato  
DATA DO ATO: 08/05/2017

Salvador, 17 de maio de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços - SMS nº. 07/2016  
Processo nº: 13323/2016  
A Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal da Saúde divulga o resultado da Licitação abaixo especificada.  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção da Unidade de Saúde da Família Tubarão - USF Tubarão - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, cujo terreno está situado na Rua Dr. Eduardo Dotto, s/n, Tubarão - Paripe, nesta Cidade do Salvador-BA.

VENCEDORA: CCP CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
VALOR: R\$ 936.212,43 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e doze reais e quarenta e três centavos).  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.  
PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.  
FONTES DE RECURSOS: 002 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde e 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2017

Salvador, 18 de maio de 2017.

**ROSEMARY MACHADO ARAÚJO**  
Presidente da Comissão



**CONTRATOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015**

Contrato nº 025/2015

PR-SEMGE nº: 902/2017

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: Freire Informática Ltda

C.N.P.J.: 01.210.562/0001-22

Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a prestação de serviços técnicos especializados em elicitação, documentação, desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicativos corporativos e móbil, executados em regime de fábrica de software, utilizando a plataforma Maker All, para atender o Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 200100 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-GABP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II

Parecer nº 165/2017 RPGMS/SEMGE

Assinatura: 12 de março de 2017

Vigência: 12/03/2017 a 11/03/2018

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 18 de maio de 2017

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2017**

PROCESSO: 570/2016.

CONTRATO: 015/2017.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edifício Thomé de Souza, sala 1419 - Caminho das Árvores.

LOCADORA: Zilda Maria Rodrigues.

CPF: 364.895.145-91.

VALOR MENSAL: 1.800,00 (hum mil oitocentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CASA CIVIL	200105	3.3.90.36	0.1.00	1.800,00

Salvador, 18 de maio 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016**

PROCESSO Nº 010/2017

CONTRATO: 025/2016.

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de transporte através de cartões de Bilhete Avulso e Créditos Eletrônicos, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Salvador.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.

CNPJ/MF sob n.º 22.267.284/0001-10.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: 46.290,03 (quarenta e seis mil duzentos e noventa reais e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	200152 220402 221102	3.3.90.39	0.1.00 0.2.51
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50
PREVIS	200113	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00
SEMUR	200108	3.3.90.39	0.1.00
SUCOP	200159	3.3.90.39	0.1.00

Salvador, 12 de maio de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 482/2017**

PROCESSO: 010/2017.

CONTRATO nº 025/2016.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 033/2015 de 14/04/2016.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.

CNPJ: 22.267.284/0001-10.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
FCM	200152 220402 221102	3.3.90.39	0.1.00 0.2.51	27.402,03
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	5.060,00
PREVIS	200113	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	500,00
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00	2.700,00
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00	4.828,00
SEMUR	200108	3.3.90.39	0.1.00	4.000,00
SUCOP	200159	3.3.90.39	0.1.00	300,00

Salvador, 12 de maio de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE DISTRATO Nº 059/2009**

PROCESSO: 9549/2014

CONTRATO: 059/2009

OBJETO: Rescisão do contrato de locação nº 059/2009, firmado em 02/11/2009

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91

LOCADOR: Jairo Benedito de Aragão Serva

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2017

Salvador, 18 de maio de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2017003271

Nº PROCESSO: 2481/2016

CONTRATADA: SCS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.524.868/0001-32

OBJETO: **25 UN FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 400 A 450 L, 127V - FREEZER, TIPO HORIZONTAL, MODELO DE 02 PORTAS (TAMPAS) BASCULANTE, GABINETE: EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER / INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, COM TERMOSTATO DE AMPLA FAIXA DE REGULAGEM, COM PÉS EM RODÍZIO PARA LOCOMOÇÃO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SEM GÁS CFC, ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL, DADOS DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES. CAPACIDADE: 400 A 450 LITROS, TENSÃO: 127V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.**

VALOR: R\$ 48.139,75

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 12/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2144 - Aparelhamento das Escolas Municipais. Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos-Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.



**AFM: 2017003270**

Nº PROCESSO: 2481/2016.1

CONTRATADA: JP ELETRO LTDA

CNPJ: 21.746.899/0001-66

OBJETO: **41 UN REFRIGERADOR 01 PORTA, CAPACIDADE 330L**, 127 VOLTS - REFRIGERADOR, 01 PORTA, FROST FREE, COR BRANCA, COM PRATELEIRAS PARA OVOS E LATICÍNIOS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS E CARNES, LÂMPADA INTERNA, CAPACIDADE TOTAL DE 330 LITROS, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS 10%, TENSÃO 127 VOLTS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODE CONTER GÁS CFC, ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", DADOS DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.

VALOR: R\$ 69.368,72

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 12/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2144 - Aparelhamento das Escolas Municipais. Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos-Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017003272**

Nº PROCESSO: 2481/2016.1

CONTRATADA: TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 09.550.793/0001-97

OBJETO: **19 UN REFRIGERADOR 01 PORTA, CAPACIDADE 330L**, 127 VOLTS - REFRIGERADOR, 01 PORTA, FROST FREE, COR BRANCA, COM PRATELEIRAS PARA OVOS E LATICÍNIOS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS E CARNES, LÂMPADA INTERNA, CAPACIDADE TOTAL DE 330 LITROS, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS 10%, TENSÃO 127 VOLTS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODE CONTER GÁS CFC, ROTULAGEM CONTENDO SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", DADOS DO FABRICANTE, TENSÃO NOMINAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.

VALOR: R\$ 39.121,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 12/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2144 - Aparelhamento das Escolas Municipais. Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos-Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017003268**

Nº PROCESSO: 1534/2016.1

CONTRATADA: TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 09.550.793/0001-97

OBJETO: **29 UN BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TORRE / CONJUGADO 04 LITROS 127V**. BEBEDOURO DE PRESSÃO, ELÉTRICO, TIPO TORRE / COLUNA COM CONJUGADO (BAG), GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, TORNEIRA COPO / JATO EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE JATO DÁGUA, TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM RELEVO E RALO SIFONADO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA, MANGUEIRA ATÓXICA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA, DRENO PARA LIMPEZA, ISOLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, TUBULAÇÃO DE COBRE, FILTRO DE ÁGUA EMBUTIDO COM CARVÃO ATIVADO, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 04L APROXIMADAMENTE, COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E ECONOMIA, AUSÊNCIA DE GÁS CFC NA REFRIGERAÇÃO, PÉS ANTI-DERRAPANTES, POTÊNCIA 100W, TENSÃO 127V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 340 X 1000 X 300MM (L X A X P) TORRE / 340 X 200 X 300MM (L X A X P) CONJUGADO / TOLERÂNCIA +/- 10%, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA O PRODUTO.

VALOR: R\$ 22.799,22

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 12/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2144 - Aparelhamento das Escolas Municipais. Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos-Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017003269**

Nº PROCESSO: 1534/2016.1

CONTRATADA: TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 09.550.793/0001-97

OBJETO: **11 UN BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO TORRE / CONJUGADO 04 LITROS 127V**. BEBEDOURO DE PRESSÃO, ELÉTRICO, TIPO TORRE / COLUNA COM CONJUGADO (BAG), GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, TORNEIRA COPO / JATO EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE JATO DÁGUA, TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM RELEVO E RALO SIFONADO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA, MANGUEIRA ATÓXICA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA, DRENO PARA LIMPEZA, ISOLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, TUBULAÇÃO DE COBRE, FILTRO DE ÁGUA EMBUTIDO COM CARVÃO ATIVADO, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 04L APROXIMADAMENTE, COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E ECONOMIA, AUSÊNCIA DE GÁS CFC NA REFRIGERAÇÃO, PÉS ANTI-DERRAPANTES, POTÊNCIA 100W, TENSÃO 127V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 340 X 1000 X 300MM (L X A X P) TORRE / 340 X 200 X 300MM (L X A X P) CONJUGADO / TOLERÂNCIA +/- 10%, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA O PRODUTO.

VALOR: R\$ 8.647,98

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 12/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2144 - Aparelhamento das Escolas Municipais. Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos-Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 17 de maio de 2017.

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM Nº: 2017004017**

LICITAÇÃO Nº: 088/2016

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2016000211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1803/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº: 65.149.197/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PRETO 45807115 IMPRESSORA OKID

VALOR TOTAL: R\$ 18.319,20 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 200142

ELEMENTO DE DESPESA: 0.3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOURO

DATA DA AFM: 12/05/2017

PROCESSO SEMPS Nº 974/2017

Salvador, 17 de Maio de 2017

**LILIAN MARINS**

Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM Nº: 2017004018**

LICITAÇÃO Nº: 131/2016

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2016000235

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ Nº: 03.275.718/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANO DE CHÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.025,00(CINCO MIL E VINTE E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 234001

ELEMENTO DE DESPESA: 0.3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOURO

DATA DA AFM: 12/05/2017

PROCESSO SEMPS Nº 72/2017

Salvador, 16 de Maio de 2017

**LILIAN MARINS**

Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANISMO - SEDUR**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM Nº: 2017004187**

**Nº DO PROCESSO: 3866/2015**

**CONTRATADA: RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO ME**

**CNPJ: 63.232.656/0001-50**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.**

**VALOR: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017**

SALVADOR, 18 DE MAIO DE 2017.

**LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA**

Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2017- FGM

CONTRATADO: Anderson Batista de Souza

CNPJ:15.918.184/0001-40

OBJETO: 02 (duas) apresentações musicais, em maio, no Mercado Modelo, dentro da Programação Viver o Mercado, credenciado através do Edital nº 001/2016 - Credenciamento de Artistas, Grupos, Produtores e Instituições Culturais

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2017

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2017

Salvador, 18 de Maio de 2017

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## Empresa Salvador Turismo - SALTUR

**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 397/2017

PROCESSO Nº 259/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 251/2017

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: FEDERAÇÃO BAIANA DE TRIATHLON.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto "Campeonato Baiano de Triathlon - 2ª Etapa", a ser realizado no dia 21 de maio de 2017, pela FEDERAÇÃO BAIANA DE TRIATHLON, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2017.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

FEDERAÇÃO BAIANA DE TRIATHLON.

Salvador, 18 de maio de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

## Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017003898

PROCESSO Nº: 1703/2016

EMPRESA: MICRON GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO A VÁCUO 250 GRAMAS - CAFÉ, TORRADO E MOIDO, EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM: À VÁCUO / COM 250G / DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO / DATA DE FABRICAÇÃO / CONTENDO SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC / PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO / REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGISTROS VIGENTES PARA O PRODUTO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

CNPJ/MF: 11.517.200/0001-32

VALOR TOTAL: 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 115/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB

FONTE: 050

NOTA DE EMPENHO: 2017/000241

DATA DA ASSINATURA: 10.05.2017

Salvador, 16 de maio de 2017

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
Presidente da LIMPURB

**CONVÊNIOS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2015****CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2015.**

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Mobilidade. CNPJ 13.927.801.0020-01

**CONVENIENTE:** SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador. CNPJ:10.635.089/0001-16.

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a adequação nos termos do Convênio n° 01/2015 e a Lei Municipal n 9.186 de 29 de dezembro de 2016, que modifica a estrutura administrativa no Município do Salvador.

**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial

do Município.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017

**FÁBIO RIOS MOTA**

Secretaria Municipal da Mobilidade

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**

Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP

Salvador, 17 de maio de 2017

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**EDITAIS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
9542/2017	37276200195	MARCIO FORTUNA ALVES
82665/2011	32508100115	DANIELA CAMPOS BAHIA MOSCON
36164/2015	01662400108	ISABEL MARIA DE CARVALHO GONCALVES
68868/2015	09296600175	ANA MARIA SILVA GALVAO CASTRO
83383/2011	14681000197	DERMEVAL PASSOS DA HORA
61885/2015	01347600163	GEOVANINA ETELVINA MARTINS
64882/2016	50946500167	CARLOS ALBERTO VIDAL VIDAL
65292/2016	58712800117	JOÃO LUÍS DETONE JUNIOR
62657/2016	46918800197	GUSTAVO BLOISI DE MAGALHAES FRAGA
64707/2016	41213800109	MAILSON SAMPAIO CARVALHO
61153/2016	47470900193	LOURIVAL SAMPAIO FILHO
64738/2016	45074300174	HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
65282/2016	50408100118	DIEGO DA SILVA NOVAES
64151/2016	52361200190	LUANA MARIA BAHIA MOTA
64464/2016	56676400148	CARLOS JORGE DOS SANTOS PIMENTEL
65367/2016	53571800167	DAFNE DA SILVA DUARTE
65306/2016	56813100163	MAIRA CIRNE GENARIO
65253/2016	36571200140	VANDA DA SILVA ALMEIDA
64879/2016	20169100169	JOANA ARAUJO CASTRO

PROCESSO	CGA	NOME
64899/2016	24860400134	ALCIONE MORAES SILVA
62945/2016	58619900176	GRABRIELA COELHO DE ABREU PORTELLA
61077/2016	42233700188	JAIME MARQUES DA SILVA JUNIOR
62556/2016	52112800108	ALISON DOS SANTOS SILVA
60746/2016	50492400127	GLEIDE DO NASCIMENTO PASSOS
60574/2016	49773200115	HUMBERTO DE OLIVEIRA BISCARDE
60761/2016	27662200123	KATIA TELES DOS ANJOS SOARES
61362/2016	57853200103	MARJORIE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS
64992/2016	51627800181	FRANQUELINE FURTADO ESTOLANO
63124/2016	29623800249	CARLOS JOSE NUNES DANTAS
63160/2016	24801900127	CRISTOBAL LIRA FRAGA
64926/2016	30700600296	VINICIUS MACEDO SOUZA CAMPOS
64505/2016	09913900149	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS
65051/2016	12954800145	CARLOS FERNANDO DE SA SANTANA
64951/2016	02960700140	PAULO ROBERTO MARTINS DE
65201/2016	51709800141	AURELINA EUGÊNIA MOREIRA SILVIA
62906/2016	43238000137	BRUNO LUIZ FONSECA VILAS BOAS
61477/2016	25874900183	LIVIA SANTOS DE AZEVEDO
65013/2016	33323700261	VILMAR RODRIGUES DA SILVA
61407/2016	55777200134	JEOVÃ DA SILVA ARAUJO
64549/2016	31367600181	VICTOR CERQUEIRA DUARTE
64551/2016	23806400174	JOSEPH AZULAY
62530/2016	57722200177	GABRIELA VIRGENS DA FONSECA
64037/2016	54190000122	IVO SALVADOR GUIMARÃES MENDES FILHO
64080/2016	56219100163	JEAN PAULO MIRANDA DA SILVA SOUSA
64148/2016	08041100218	SERGE RYCHTER
64250/2016	41722800103	NAGILA DIACUI DE OLIVEIRA DUARTE

PROCESSO	CGA	NOME
64087/2016	25990400258	VALÉRIA CRISTINA CAMPOS PIAUI
63874/2016	58145600167	NATÁLIA GOMES ALMEIDA DE OLIVEIRA
63876/2016	57685000184	CATARINA ABREU DOS SANTOS ZUMERLE
63917/2016	31641500173	PAULO RODRIGO DE ASSIS OLIVEIRA
63927/2016	53458500195	LOUISE ARAUJO GOES LANDULFO
64093/2016	54534900128	CARLOS ANTONIO SOUSA EVANGELISTA
64203/2016	47504200123	ADAILTON DE ARAUJO SOARES
65249/2016	14060600104	GEORGE SIMON MASCARENHAS DOS
61509/2016	57718500127	SIMONE HELENA SANTOS VIRGENS
61308/2016	45820300130	LUIZ TEIXEIRA TORRES FILHO
61309/2016	01758600140	ALBERTO JOAO DA CRUZ
64092/2016	54686000198	ROBERO REIS RODRIGUES
63706/2016	43685900169	FABIO SANTANA DOS SANTOS
60434/2016	39426000103	JUCIMAR EVANGELISTA DE SOUSA
64704/2016	17866800232	RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS
63985/2016	57739100121	MARINA LAÍS DUARTE DA SILVA
61514/2016	49952500186	LETYCIA ABREU CARDOSO
64074/2016	32790000163	SIMONE PEREIRA SERPA
64085/2016	48644200155	PRISCILLA RODRIGUES ROCHA
64155/2016	42049700182	FERNANDA PALOMA BISPO SILVA
64255/2016	56779000100	LOURIVAL ARAUJO DOS SANTOS
61460/2016	57555800150	MAURICIO VEIGA DE BULHÕES
63310/2016	57381100130	SIORLETE PEREIRA CEZAR
64812/2016	56939100196	CAROLINE CONCEIÇÃO DA GUARDA
64553/2016	53254500126	VIVIANE CAMPOS DE SOUZA MELO
64611/2016	56778900136	LIANY PAULA PEREIRA SILVA
64235/2016	54098000174	RAFAEL AUGUSTO MIRANDA ESPINHEIRA
63311/2016	10826900150	EDUARDO NOVAIS DE CARVALHO
62943/2016	58638100154	JÉSSICA MERCÊS LIRA ALMEIDA
65024/2016	20491200133	ADILSON SACRAMENTO REIS
60392/2016	53308400174	JOSE MESSIAS ROCHA BOAVENTURA
60540/2016	39395100165	JOSE UELINTON LEITE DE ANDRADE
60673/2016	53186900121	SOCRATES KATSIVALIS
60432/2016	52435100129	ARIVALDETE LOUVORES DE MATOS
60464/2016	31793600235	ROD MAIKO PRAGA XAVIER DE BRITO
60956/2016	49662900197	EDUARDO TORRES SILVA
61128/2016	11912000111	HILDEMAR BARBOZA LIMA
61138/2016	20850800143	TANIA REGINA FERNANDES CORDEIRO
60430/2016	39353600107	AUGUSTO CÉSAR DOS HUMILDES
60662/2016	55696300148	AUGUSTO CARNEIRO GARCEZ
64989/2016	15127100111	RITA DE CASSIA OLIVEIRA PEDREIRA
64641/2016	29094500138	EDINEY FREITAS RIOS
64577/2016	58462300185	ANA CAROLINA QUEIROZ E QUEIROZ
62643/2016	51883500103	ALINE BITENCOURT DE ALBUQUERQUE
62709/2016	53504700187	ANALIA MACEDO VILLA
62712/2016	54682800104	TEMISTOCLES DE LIMA JUNIOR
62722/2016	53432400157	RUBIA SANTOS DA SILVA
65371/2016	50993500185	DEMETRIO BRAGA FRUTUOSO DOS ANJOS
65373/2016	50829200174	PEDRO MARQUES JONES NETO
65379/2016	55820000135	RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA
65377/2016	58699500136	RAFAEL PENA DE OLIVEIRA
65152/2016	56868800139	VALDECI SILVA DE ALMEIDA
65270/2016	53420700253	DIEGO PORTELA MOINHOS
63887/2016	57585900293	ELBA BRITO DO NASCIMENTO
63866/2016	57506900174	TASSIO ANDRADE SILVA
62988/2016	51971400141	VICTOR PEREIRA VILLARPANDO
61855/2016	55275800120	ANISIA CONSTANÇA GUIMARAES CARNEIRO
61920/2016	57919000117	THAIS DE ALMEIDA MENEZES
63527/2016	58667200131	TIAGO MACEDO DE OLIVEIRA DA CRUZ
63442/2016	56814400117	RAYRA PEREIRA SANTIAGO
62940/2016	58620200129	ERIKA ROCHA FARIAS DE OLIVEIRA
65018/2016	51797000174	ROBSON CERQUEIRA FORTUNA
62633/2016	20835300284	EDIMARCIO RODRIGUES LOBO
63147/2016	40525700197	MANOEL VELOSO DANTAS NETO
64905/2016	11141400215	LUCIANA SAHADE SOUZA
64691/2016	46679000151	RENATO SANTOS DE JESUS
61872/2016	47230600109	IRAMAIA DUARTE NUNES LOPES
61884/2016	47137700168	MAGDA REGINA DE JESUS SOUSA SILVA
65215/2016	42222400147	ADRIANA FERREIRA TOURINHO
61629/2016	45272400164	JEANNE ALMEIDA DIAS
64667/2016	18415400144	ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS FILHO
63458/2016	43153400288	ANTONIO LUIS DE A. V. LOPES

PROCESSO	CGA	NOME
64587/2016	46641800175	IURI ARAUJO LEMOS
63232/2016	17862500257	CRISTIANE LESSA PAIXAO
62604/2016	37530900127	JOSÉ ALBERTO BEZERRA
64652/2016	30981900225	MARILIA NUNES GAVAZZA
63229/2016	48002000189	MICAELE DOS SANTOS ALMEIDA MACHADO

Salvador, 17 de maio de 2017

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
CCD- Coordenadoria de Cadastros

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras n.º 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
58605/2016	GUTEMBERGUE LAZARO C. BISPO	A.TITULARIDADE
25237/2017	EDNALVA PEREIRA DE A. BOMFIM	P. LANÇAMENTO
744/2015	SERGIO KIKUCHI	CANC. INSC INEXIST
123731/2014	ROQUE PEREIRA DA SILVA FILHO	P. LANÇAMENTO
73025/2015	ALOISIO FLORENCIO DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
43696/2016	DORALICE FERREIRA DE JESUS	CANC.INSC.DUPLIC.
40758/2016	CLAUDIA SANTOS SILVA	A.LOGRADOURO
22374/2017	SEBASTIÃO BISPO DE OLIVEIRA	A.LOGRADOURO
16862/2017	NELITO JOSE DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
55755/2016	ANTONIO DE SANTANA	R.A.CONSTRUÇÃO
12877/2017	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	P. LANÇAMENTO
58672/2016	LUCIVALTER ALMEIDA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
25282/2017	ROBERTO GUEUDEVILLE PENNA	R. A. TERRENO
50002/2016	JOE LUIZ DIAS AFRO	R. A. CONSTRUÇÃO

Salvador, 18 de Maio de 2017.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO SEMGE

A Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DLP torna público para conhecimento dos interessados que realizará uma cotação/estimativa de preços para **Contratação de empresa especializada no gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de sistema de cartões eletrônicos e vales combustível em papel utilizados, na operação de compra de combustíveis (gasolina, álcool óleo diesel) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, visando alimentar o Banco de Preços da Prefeitura Municipal do Salvador. Os interessados deverão solicitar cópia do Termo de Referência na Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais - CADM, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-BA pelo e-mail [sebap.pms@gmail.com](mailto:sebap.pms@gmail.com), ou através dos telefones (71) 3202-4140/ 3202-4141/ 3202-4146 e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, proposta de preços para a referida Subcoordenadoria, no horário das 08:00 às 17:00.

Salvador, 15 de Maio de 2017

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO SEMGE

A Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DLP torna público para conhecimento dos interessados que realizará uma cotação/estimativa de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP para 2.350 (dois mil trezentos e cinquenta) linhas (chips), para tráfego de chamadas telefônicas locais (VC1), incluindo ligações de Longa Distância Nacional e Internacional (VC2 e VC3), com o fornecimento da mesma quantidade de aparelhos celulares digitais, novos e de primeiro uso, que operem em "roaming" nacional e internacional**

em modo digital, bem como a prestação do Serviço de Acesso Móvel à Internet em banda larga, com o fornecimento de 575 (quinhentos e setenta e cinco) aparelhos MINI-MODEM tipo USB com seus respectivos chips, 40 (quarenta) TABLETS acompanhados de chips e prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP para 300 (trezentas) linhas, para tráfego de chamadas telefônicas intragrupo locais (VC1), incluindo ligações de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), apenas os chips GSM, sem os respectivos aparelhos, para uso em interfaces GSM de centrais PABX (LOTE 01), Prestação de serviço Móvel - SMP para 190 (cento e noventa) LINHAS, para tráfego de chamadas telefônicas Móvel - Móvel locais (VC1), incluindo ligações de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), apenas os chips GSM, sem os respectivos aparelhos, para uso em interfaces GSM de centrais PABX (lote 02), conforme especificações no Termo de Referência, visando alimentar o Banco de Preços da Prefeitura Municipal do Salvador. Os interessados deverão solicitar cópia do Termo de Referência na Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais - CADM, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-BA pelo e-mail sebak.pms@gmail.com, ou através dos telefones (71) 3202-4140/ 3202-4141/ 3202-4146 e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, proposta de preços para a referida Subcoordenadoria, no horário das 08:00 às 17:00.

Salvador, 15 de Maio de 2017

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

### CHAMAMENTO PÚBLICO SEMGE

A Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DLP torna público para conhecimento dos interessados que realizará uma cotação/estimativa de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas seguintes modalidades: Local (LOTE 1); Local com Facilidade de DDR (LOTE 2); Longa Distância nacional - LDN e Internacional - LDI (LOTE 03)**, visando alimentar o Banco de Preços da Prefeitura Municipal do Salvador. Os interessados deverão solicitar cópia do Termo de Referência na Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais - CADM, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-BA pelo e-mail sebak.pms@gmail.com, ou através dos telefones (71) 3202-4140/ 3202-4141/ 3202-4146 e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, proposta de preços para a referida Subcoordenadoria, no horário das 08:00 às 17:00.

Salvador, 15 de Maio de 2017

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

### CHAMAMENTO PÚBLICO SEMGE

A Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DLP torna público para conhecimento dos interessados que realizará uma cotação/estimativa de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de comunicação de dados, através de tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), objetivando a interligação das redes locais de computadores das Unidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS à rede local da COGEL - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador, contemplando, de forma contínua, suporte à infraestrutura corporativa de comunicação de dados, voz e vídeo, e serviços de operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, visando alimentar o Banco de Preços da Prefeitura Municipal do Salvador. Os interessados deverão solicitar cópia do Termo de Referência na Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais - CADM, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-BA pelo e-mail sebak.pms@gmail.com, ou através dos telefones (71) 3202-4140/ 3202-4141/ 3202-4146 e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, proposta de preços para a referida Subcoordenadoria, no horário das 08:00 às 17:00.

Salvador, 15 de Maio de 2017

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 077/2017, contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares com reposição de acessórios e/ou peças, pertencentes à esta SMS. As propostas deverão ser apresentadas até as 14h00minh do dia 23 de maio de 2017.

O processo administrativo n.º 5787/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de Maio de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**

Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL N.º 004/2017

### CREDCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei 9.174/2016, no Decreto 28.453/2017 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Credenciamento de Pessoa Física e Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais habilitados no Programa Viva Cultura da FGM, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O objetivo deste Edital é o credenciamento de Pessoa Física e Micro Empreendedor Individual (MEI), visando à formação de cadastro de pareceristas, para prestação do serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais habilitados no Programa Viva Cultura da FGM, desde que atendidos os requisitos descritos no Item 2 e demais exigências previstas neste Edital.

1.2. O cadastro de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da FGM.

#### 2. DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. 18 (dezoito) anos completos até a data da publicação deste edital;
- II. 02(dois) anos, pelo menos, de experiência nas áreas culturais pleiteadas;
- III. 02(dois) anos, pelo menos, de experiência em análise de projetos culturais;
- IV. 02 (dois) anos, pelo menos, de experiência em gestão de projetos culturais;
- V. 02(anos) anos, pelo menos, de experiência em elaboração, execução e avaliação de orçamento de projetos culturais;

2.2. O(a) candidato(a) deverá comprovar os requisitos exigidos no item 2.1 por meio de apresentação de documento de identidade e currículo e/ou portfólio.

2.3. É vedada a inscrição de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

#### 3. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições nele estabelecidas.

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas por meio de preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição no sistema online disponível no endereço eletrônico [www.pareceristasvivacultura.salvador.ba.gov.br](http://www.pareceristasvivacultura.salvador.ba.gov.br)

3.3. As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia 19 de maio e se estenderá até o dia 20 de junho de 2017.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Será exigido no ato da inscrição, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição:

I. Para Pessoa Física: anexar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente;

II. Para Micro Empreendedor Individual (MEI): cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do(a) titular MEI;

III. Para todos(as) os(as) inscritos(as), além dos documentos exigidos nas alíneas I e II do item 4.2. anexar arquivos digitais do currículo e/ou portfólio, em formatos PDF, no limite de 10mb, que comprovem os requisitos de experiência exigidos no Item 2.1.

#### 5. DAS ÁREAS CULTURAIS DE INTERESSE

5.1. O credenciamento de que trata este Edital será feito por área artístico-cultural, de acordo com a descrição a seguir:

- I. Arquivo Histórico;
- II. Artesanato;
- III. Arte de rua;
- IV. Artes visuais;



V. Audiovisual;  
VI. Biblioteca;  
VII. Circo;  
VIII. Cultura digital;  
IX. Cultura hip-hop;  
X. Cultura popular;  
XI. Culturas identitárias;  
XII. Dança;  
XIII. Design;  
XIV. Festivais de artes e cultura;  
XV. Fotografia;  
XVI. Gastronomia;  
XVII. Literatura;  
XVIII. Moda;  
XIX. Museus;  
XX. Música;  
XXI. Teatro.

5.2. O(a) proponente poderá indicar até (05) cinco áreas artístico-culturais de seu interesse e experiência.

#### 6. DA HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O processo de habilitação, avaliação e seleção dos(as) inscritos(as) será realizado pela Secretaria Executiva da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais (CAPC) do Programa Viva Cultura, e pelos membros da CAPC, em 2 (duas) etapas:

I. Habilitação: verificação do preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição com informações válidas; verificação do cumprimento das exigências do Edital e verificação da documentação obrigatória, a ser realizada pela Secretaria Executiva da CAPC, composta por técnicos servidores da FGM;

II. Avaliação de mérito, experiência e seleção: a ser realizada pela CAPC, com base nos critérios definidos no Item 2 deste edital.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado será publicado até 15 dias úteis após período de inscrições, no Diário Oficial do Município, com a relação dos(as) candidatos(as) credenciados(as) e dos(as) inabilitados(as).

7.2. Do resultado caberá recurso por escrito e fundamentado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação do resultado, por meio do endereço eletrônico [pareceristasvivacultura@salvador.ba.gov.br](mailto:pareceristasvivacultura@salvador.ba.gov.br).

7.3. A decisão sobre os recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição de recursos.

#### 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Os(as) credenciados(as) poderão ser contratados(as) pela FGM para a prestação do serviço de análise técnica e emissão de parecer sobre projetos culturais, durante o prazo de vigência estabelecido no item 1.2.

8.2. Caberá à CAPC determinar o parecerista que efetuará a análise técnica-conceitual e orçamentária de cada projeto cultural habilitado pela Secretaria Executiva, com base nas disposições contidas no art. 15 da Lei nº 9.174/2016 e no Decreto 28.453/2017 que a regulamenta.

8.3. O(a) credenciado(a) convocado(a) para contratação deverá atender ao chamamento e apresentar a seguinte documentação complementar no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) No caso de Pessoa Física,

I. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. Cópia da Carteira de Identidade - RG;

III. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

IV. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

V. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) ou declaração de não inscrito emitida presencialmente na SEFAZ;

VI. Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

VII. Cópia de um comprovante de residência no município do Salvador, datado há no máximo três meses da data de entrega (serão aceitos documentos que contenham o nome do credenciado, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de cópia dos respectivos RG e CPF do signatário);

VIII. Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

IX. Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo.

X. Certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser impresso a partir do site <http://www.tse.jus.br/>

b) No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI:

I. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI;

III. Cópia da Carteira de Identidade - RG do titular MEI;

IV. Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

V. Cópia de comprovante de endereço no município do Salvador da sede da empresa;

VI. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

VII. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);

VIII. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

IX. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

X. Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

XI. Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

XII. Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo.

XIII. Certidão de Quitação Eleitoral do titular MEI, podendo ser impresso a partir do site <http://www.tse.jus.br/>

8.4. O não atendimento à convocação no prazo estipulado ou em caso de situação de irregularidade ou inadimplência implicará no cancelamento da convocação do(a) credenciado(a).

#### 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O(a) credenciado(a) convocado(a), quando contratado(a), será remunerado com R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) por cada projeto cultural analisado e respectivo parecer emitido, com um limite, por convocação, de até 10 (dez) projetos culturais, correspondentes à remuneração de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

9.2. O prazo para execução dos serviços de análise e emissão de parecer dos projetos culturais será estabelecido pela CAPC, conforme o quantitativo de projetos culturais determinado a cada parecerista, não podendo ultrapassar o limite de 15 dias corridos.

#### 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Ficará impedido(a) de ser contratado(a) o(a) parecerista credenciado(a) que, no momento da convocação, estiver em exercício de cargo público, na Administração Municipal do Salvador ou em seus órgãos colegiados, ou em situação de inadimplência em qualquer esfera pública.

10.2. O(a) parecerista credenciado(a) ficará impedido(a) de realizar prestação de serviço de análise e emissão de parecer técnico de projeto cultural sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

I. Vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o segundo grau, com o(a) proponente do projeto cultural;

II. Interesse pessoal ou profissional direto ou indireto no projeto cultural;

III. Participação como colaborador(a) na elaboração do projeto cultural;

IV. Atuação ou vínculo profissional com o(a) proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a seleção.

10.3. Ocorrendo quaisquer das situações constantes no item 10.2, o(a) parecerista deverá declarar-se impedido(a).

PARÁGRAFO ÚNICO. O(a) parecerista credenciado(a) não estará impedido de participar como proponente ou compor equipe de projeto cultural patrocinado pela Lei de incentivo à Cultura - Viva Cultura ou apoiado por meio dos editais de fomento da FGM, no entanto, não poderá realizar a prestação do serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projeto do qual é colaborador, participe, beneficiário direto ou indireto.

#### 11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, a FGM poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao parecerista as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) Suspensão temporária das atividades como parecerista do Programa Viva Cultura;

c) Descredenciamento.

11.2. Para efeito deste Edital, considera-se inexecução do contrato a não entrega injustificada do parecer técnico, vencido o prazo estabelecido.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Serão de responsabilidade dos(as) inscritos(as) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

12.2. É de responsabilidade dos(as) inscritos(as) a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

12.3. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Formulário Eletrônico de Inscrição.

12.4. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

12.5. O(a) inscrito(a) deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o Formulário Eletrônico de Inscrição após o envio do mesmo, a título de registro da inscrição.

12.6. Consultas quanto à participação neste Edital poderão ser efetuadas por e-mail pareceristasvivacultura@salvador.ba.gov.br ou pelos telefones 32027835 / 32027830 / 32027810.

12.7. As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise da Secretaria Executiva da CAPC, da própria CAPC e de deliberação do Presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 18 de maio de 2017.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

#### ANEXO I

#### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de Salvador, profissional selecionado, doravante denominado PARECERISTA, do Programa Viva Cultura da Fundação Gregório de Mattos, doravante denominada FGM, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Ferreira de Carvalho, firmam o presente Termo de Compromisso para prestação do serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais habilitados no Programa Viva Cultura, observadas as disposições do EDITAL 004/2017 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS, da Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei 9.174/2016, no Decreto 28.453/2017 e demais legislações pertinentes.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PARECERISTA realizará a prestação do serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais habilitados no Programa Viva Cultura que lhe seja(m) disponibilizado(s) pela Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC ou a sua ordem, observados os critérios e as condições estabelecidas no EDITAL 004/2017 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - A assinatura do presente Termo não implica a obrigatoriedade de disponibilização de projeto(s) para o PARECERISTA, nem acarreta direito à remuneração a qualquer título, ficando qualquer pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CAPC poderá, mediante justificativa fundamentada, solicitar ao PARECERISTA esclarecimentos sobre o parecer, a fim de que sejam procedidas as correções formais necessárias, fixando prazo para o atendimento a solicitação.

#### DOS DIREITOS DO PARECERISTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao PARECERISTA será dada ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CAPC informará, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do PARECERISTA.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO PARECERISTA

CLÁUSULA QUARTA - O PARECERISTA compromete-se a:

I - Prestar os serviços descritos no Edital 004/2017, de acordo com as orientações da CAPC;

II - Observar a legislação pertinente à matéria para balizamento do parecer;

III - Atender à convocação da CAPC e sua Secretaria Executiva para o encontro presencial, onde serão apresentados os parâmetros, normas e procedimentos para a avaliação dos projetos inscritos no Programa Viva Cultura;

IV - Comunicar formalmente, com antecedência de até 02(dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para finalização das atividades, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, indicando o novo prazo em que fará a entrega, o que será objeto de análise pela Secretaria Executiva e pela CAPC;

V - Arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados;

VI - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação constante do processo de avaliação de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços;

VII - Realizar a análise dos projetos e devolvê-lo(s) analisado(s) e com o(s) devido(s) parecer(es), em obediência ao cronograma estabelecido pela CAPC;

VIII - Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela CAPC e Secretaria Executiva, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;

VIX - Assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade mediante recebimento do(s) projeto(s) a serem analisados para emissão de parecer(es) técnico(s).

CLÁUSULA QUINTA - O PARECERISTA declarar-se-á impedido quando caracterizado conflito de interesses ou qualquer uma das hipóteses de impedimento constantes no item 10.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS sob pena de lhe serem aplicadas as sanções nele previstas.

CLÁUSULA SEXTA - Para a celebração do Termo de Compromisso, nos moldes do item 8 do Edital 004/2017, será exigida a adimplência do parecerista, quando este assumir a execução do objeto, nos termos Decreto Municipal Nº 28.453 de 12 de maio de 2017.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado segundo os valores determinados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS após o atesto devido, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do PARECERISTA, por ordem bancária, conforme calendário definido pela FGM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será objeto de pagamento e/ou ressarcimento, as despesas realizadas pelos Pareceristas, correspondentes a deslocamento ou alimentação.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado ao PARECERISTA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto à Secretaria da Fazenda Municipal, Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal, observadas as disposições da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O eventual atraso no pagamento ao PARECERISTA, em razão do disposto nesta cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - A vigência deste Termo de Compromisso é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, observado o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de desinteresse de qualquer das partes pela prorrogação deste Termo de Compromisso, deverá haver manifestação de vontade por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente Termo de Compromisso possui caráter pessoal e intransferível, devendo o serviço ser prestado diretamente pelo PARECERISTA, que não poderá transferir, ceder ou delegar a outros o trabalho que lhe foi confiado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A assinatura do presente Termo de Compromisso implica a rescisão de eventual contrato anterior entre o PARECERISTA e a FGM com o mesmo objeto, qual seja, a análise e emissão de parecer de projetos culturais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro da Cidade Salvador, no Estado da Bahia.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PARECERISTA

\_\_\_\_\_  
FGM

#### ANEXO II

#### MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de(o) \_\_\_\_\_, profissional selecionado como PARECERISTA no EDITAL 004/2017 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS, da Fundação Gregório de Mattos, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Ferreira de Carvalho, firmam o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE para prestação do serviço de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais habilitados no Programa Viva Cultura, observadas as disposições previstas no EDITAL 004/2017, na Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei 9.174/2016, no Decreto 28.453/2017 e demais legislações pertinentes, comprometo-me a cumprir o dever de PARECERISTA de salvaguardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar o sigilo das informações técnicas relacionadas à atividade que será desenvolvida, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício das atribuições de PARECERISTA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me, ainda, a:

1. Não utilizar informações sigilosas (protegida por legislação específica) ou pessoais a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético, verbal ou digital)

devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) da FGM, sem a prévia autorização;

2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à prestação de serviço em questão;

3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

4. Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso das informações que venham a ser disponibilizadas;

5. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das atividades desenvolvidas.

6. Informar imediatamente à FGM a respeito de qualquer incidente de segurança da informação ou violação, intencional ou não, das regras descritas no EDITAL N.º 004/2017 e da Lei n.º 8.666/93.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei n.º 9.983, de 2000).

O não cumprimento deste Termo implicará, para todos os envolvidos na violação do sigilo e uso das informações da FGM, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções: advertência à rescisão do respectivo Termo de Compromisso da prestação de serviço, com aplicação de todas as sanções nele previstas por inadimplemento, conforme previsão na Lei 8.666 de 1993.

Nestes Termos, as seguintes expressões são assim definidas:

**Informação Confidencial** inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos, informações técnicas sobre produção, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, especializações.

**Avaliação** significará todas e quaisquer discussões e análises, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação e especificações técnicas dos projetos.

**Informação: dados**, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Informação pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores da FGM e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;

**Informação sigilosa:** informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança do procedimento, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como: Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilos de Processos e Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso.

A vigência da responsabilidade e confidencialidade, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, estará vinculada ao Termo de Compromisso (Anexo 1).

Pelo não cumprimento do presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Salvador, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

ASSINATURA \_\_\_\_\_